



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XVIII – N° 714 - Carnaubais-RN, segunda-feira, 23 de abril de 2018

E-mail: [prefeituradecarnaubais@hotmail.com](mailto:prefeituradecarnaubais@hotmail.com) Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

**\*\* Instituído pela Lei Municipal n° 037, de 03 de agosto de 2001\*\***

**ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA**

PODER EXECUTIVO		
THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal		
MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito		
<b>MESA DIRETORA – BIÊNIO 2017/2018</b>  Presidente: Vereadora Josefa Jusaly de Medeiros Vice-Presidente: Ver. Charniane Leocádio Bezerra 1ª Secretária: Vereadora Iolanda Florentino Santos 2º Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça. Vereadores: Exedito Fernandes de Souza Danilo Bezerra da Cunha Nicolau Cavalcante Dantas Norma Siqueira de Melo Oliveira Eliene Severiano Soares.	<b>PODER JUDICIÁRIO</b>  Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.	<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>  Dr. Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  Drª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

## AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES E DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2018

Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, através de sua pregoeira, Juntamente a Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, que foi prorrogado até o dia 02 DE MAIO, O recebimento da documentação e do projeto de venda, Da Chamada Pública N° 001/2018, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n° 26/2013. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorre no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaubais. O edital com os dados completos encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Carnaubais, Praça Santa Luzia, 20, Centro, das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta, Setor de Licitação. Carnaubais, 20 de Abril de 2018. Janaina Bezerra, Pregoeira.

## RATIFICAÇÃO

Processo Carona 004/2018.

O Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria do Município, sobre a contratação por Carona para Eventual e Futura Aquisição de Passagens Aéreas destinadas ao Gabinete do Prefeito.

Resolve, RATIFICAR os procedimentos administrativos do presente processo, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único do Artigo n. 26 da Lei federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, na contratação por meio de Carona da empresa AGÊNCIA AEROTUR EPP inscrita com CNPJ 08.030.124/0001-21, situada na Rua Apodi, 583, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-130, a fim de fornecer Passagens Aéreas para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito pelo período de até 31 de dezembro de 2018, ao preço global referente as taxas de R\$ 14.280,00 (Quatorze mil, duzentos e oitenta reais); E o custo estimando em passagens de 181.714,29 (cento e oitenta e um mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos). Carnaubais/RN, 18 de Abril de 2018.

THIAGO MEIRA MANGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**RATIFICAÇÃO**

Processo Carona 005/2018.

O Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria do Município, sobre a contratação por Carona Para Eventuais e Futuras Aquisições de Pneus e Correlatos para Suprir as necessidades de todas as secretarias do Município.

Resolve, RATIFICAR os procedimentos administrativos do presente processo, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único do Artigo n. 26 da Lei federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, na contratação por meio de Carona a empresa E M DE OLIVEIRA - EPP inscrita com CNPJ 35.295.146/0001-96, situada na Rua Augusto severo, 203, centro, Assú/RN, CEP 59.650-000, a fim de fornecer Eventuais e Futuras Aquisições de Pneus e Correlatos para Suprir as necessidades de todas as secretarias do Município, pelo período de até 31 de dezembro de 2018, ao preço global de 260.292,00 (duzentos e sessenta mil, duzentos e noventa e dois reais)

Carnaubais/RN, 19 de Abril de 2018

**THIAGO MEIRA MANGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 00484/2018 - PMA  
Processo de Dispensa: 12/2018 - PMA

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro como dispensável a licitação com fundamento na Lei nº 8.666/93, assim como, parecer jurídico favorável, venho abrir o presente processo administrativo para o objeto a seguir especificado conforme os dados adiante, tudo de conformidade com os documentosque instruem este **Processo: 00484/2018 - PMA**

Fornecedor: **MARILEIDE RAILSON MEIRA**

Valor: **R\$ 7.200,00**

Objeto da Dispensa: **CONTRATO - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM NO MÍNIMO QUATRO COMODOS, SITUADO NO CENTRO DA CIDADE PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR FACILITANDO O ACESSO DOS USUÁRIOS.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Atender de forma satisfatória e eficiente a necessidade acima exposta, considerando a realidade administrativa e social da ação.

Face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Carnaubais/RN, quinta-feira, 19 de abril de 2018

Secretário(a) Municipal de PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria do Sr(a), Secretário(a) Municipal de PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carnaubais/RN, quinta-feira, 19 de abril de 2018

Thiago Meira Mangueira  
Prefeito

Processo: 00425/2018 - PMA  
Processo de Dispensa: 16/2018 - PMA

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro como dispensável a licitação com fundamento na Lei nº 8.666/93, assim como, parecer jurídico favorável, venho abrir o presente processo administrativo para o objeto a seguir especificado conforme os dados adiante, tudo de conformidade com os documentosque instruem este **Processo: 00425/2018 - PMA**

Fornecedor: **MARIGILDO PINTO CORTEZ**

Valor: **R\$ 18.000,00**

Objeto da Dispensa: **CONTRATO - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO COMERCIAL, PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CELINA DUARTE.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Atender de forma satisfatória e eficiente a necessidade acima exposta, considerando a realidade administrativa e social da ação.

Face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Carnaubais/RN, quinta-feira, 19 de abril de 2018

Secretário(a) Municipal de PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria do Sr(a), Secretário(a) Municipal de PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carnaubais/RN, quinta-feira, 19 de abril de 2018

Thiago Meira Mangueira  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 12/2018**

A Comissão de Licitação, através do(a) PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, consoante autorização do (a) Sr(a), Thiago Meira Mangueira, Prefeito, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATO - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM NO MÍNIMO QUATRO COMODOS, SITUADO NO CENTRO DA CIDADE PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR FACILITANDO O ACESSO DOS USUÁRIOS.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.(Redação dada pela Lei nº 8.863, de 1994)

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Carnaubais, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Razão Social	Valor
MARILEIDE RAILSON MEIRA	R\$ 7.200,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>

Carnaubais-RN, quinta-feira, 19 de abril de 2018.

Janaina Bezerra

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 16/2018**

A Comissão de Licitação, através do(a) PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, consoante autorização do (a) Sr(a). Thiago Meira Mangueira, Prefeito, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATO – LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO COMERCIAL, PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CELINA DUARTE.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Carnaubais, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Razão Social	Valor
MARIGILDO PINTO CORTEZ	R\$ 18.000,00
<b>Total Geral R\$ 18.000,00</b>	

Carnaubais-RN, quinta-feira, 19 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
Janaina Bezerra  
Pregoeiro(a)/Presidente da C P L